



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.658, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.025

“Revoga a Lei Municipal nº. 2.158, de 11 de março de 2016, que dispõe sobre a proibição do uso de carros particulares cadastrados em aplicativos para o transporte remunerado individual de passageiros no Município de Rio Grande da Serra.”

Autoria: Vereador Leandro de Jesus dos Ramos

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 2.158, de 11 de março de 2016, que proíbe o transporte remunerado de passageiros em veículos particulares cadastrados em aplicativos.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 03 de setembro de 2025
– 61º. Ano de Emancipação Político Administrativa do Município.

Ricardo Akira Ono Auriani
Prefeito Municipal

Pjlei: 33/2025=CM
Autógrafo: 050/2025=CM
Processo: 1.666/2025=PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei